CÂMARA DE VEREADORES DE
SÃO BENTO DO SUL

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul
01

Partido Social Democrático
VEREADORA
Carla Hofmann

INDICAÇÃO 480 /2022

Senhora Presidente.

Senhores Vereadores.

A vereadora que esta subscreve indica, amparada pelo artigo 206 e seguintes do Regimento Interno, o envio de Expediente ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para a Secretaria de Agricultura e Vigilância Sanitária do Município, solicitando adoção de providência para:

Projeto:

Adequação da lei municipal visando isenção de taxa de alvará para a Cooperativa de Agricultores

Justificativa

A agricultura familiar tem dificuldade de acessar mercado e de regularizar suas produções quando se trata de agro industrialização.

Há uma série de leis e regramentos a serem seguidos para garantir segurança alimentar pelos órgãos de fiscalização que limitam a legalização dos produtos por parte dos agricultores, que tem uma margem de renda estreita e muitas vezes, desconhecem os regramentos, comercializando na clandestinidade seus produtos.

Na cidade São Bento do Sul, há poucas agroindústrias existentes e em funcionamento, e há um esforço grande da assistência técnica em motivar investimentos de agregação de valor para o agricultor, dentro da legalidade.

CMSBS 04/08/2022 11:18 J431/2022 Simone

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

Com esforço de várias instituições, a Cooperativa Aprosul, que comporta 54 sócios que trabalham com hortaliças e frutas conseguiram adequar um espaço cedido pela prefeitura e transformar em uma agroindústria incubadora, para inicialmente trabalhar com produtos minimamente processados.

Este processo de adequação contou com a vigilância sanitária contribuindo nos aspectos técnicos que atendessem a legislação, e no final do ano, com todo as regras atendidas, foi solicitado o alvará de funcionamento.

Ocorre que na legislação do município, este alvará só é concedido mediante pagamento que é tabelado por normativas internas, conforme a atividade desenvolvida pela empresa.

Porém, analisando a legislação do tema, já há resolução nacional específica (RDC n°49/03) e orientação técnica estadual (resolução normativa 001/2020) no sentido de ISENTAR de pagamento de alvará instituições como Cooperativa de agricultores (justamente para motivar a regularização da atividade).

Assim sendo, se torna justificável a solicitação de reformulação da lei municipal que prevê este pagamento, para que seja aplicada a isenção de taxa para a Cooperativa e assim fique em sintonia com as leis federal e estadual, favorecendo o agricultor nos seus empreendimentos agroindustriais.

Sabedores da atenção e colaboração para a devida melhoria.

Agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Carla Hofmann

Sala das sessões, 03 de Agosto de 2022.